LEI Nº 248/2008 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 2.008.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação ao Fórum Distrital de Ouroeste e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da Lei a doar a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de bens móveis a serem instalados nas dependências do Fórum Distrital de Ouroeste.

ARTIGO 2º - Essa doação é feita a Órgão Público Estadual para a finalidade de interesse público comum.

ARTIGO 3º - A não aplicação dos recursos doados na destinação especificada na cláusula primeira, no prazo de 06 (seis) meses cotados de sua entrega, autorizará a reversão dos mesmos ao patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - Dado o relevante interesse público das melhorias nas instalações do Fórum Distrital de Ouroeste, que atende a população do município de Indiaporã, fica autorizada a dispensa de Licitação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 03 de Março de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL O SEMANÁRIO"**, de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 248/2008 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 2.008.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação ao Fórum Distrital de Ouroeste e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da Lei a doar a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de bens móveis a serem instalados nas dependências do Fórum Distrital de Ouroeste.

ARTIGO 2º - Essa doação é feita a Órgão Público Estadual para a finalidade de interesse público comum.

ARTIGO 3º - A não aplicação dos recursos doados na destinação especificada na cláusula primeira, no prazo de 06 (seis) meses cotados de sua entrega, autorizará a reversão dos mesmos ao patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - Dado o relevante interesse público das melhorias nas instalações do Fórum Distrital de Ouroeste, que atende a população do município de Indiaporã, fica autorizada a dispensa de Licitação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Março de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL O SEMANÁRIO"**, de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

Prefeitura Municipal de Indiap

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 249/2008 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 2.008.

(Dispõe sobre a criação do Projeto "Quem canta encan que institui no âmbito do Fundo Municipal do Direito da ança e do Adolescente, aulas de musica e da outras provi cias).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Pref Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SAB** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU P MULGO** a segu **LEI**.....

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal de Indiaporã, intermédio do Fundo Municipal do Direito da Criança Adolescente, autorizado a instituir no âmbito do municíp Projeto "Quem canta encanta".

Artigo 2° - O projeto abrangerá atividades musicais, tem por objetivo integrar e enriquecer o processo educaci da criança e do adolescente.

Artigo 3° - As atividades extracurriculares do Pro "Quem canta encanta", contará com aulas de Música I (lão e Coral) e Música II (teclado e Coral) e Música III (F ta e Coral), desenvolvidas com pessoal devidamente habi do, em caráter temporário, em dias e horários fixados Promoção Social do Município e com remuneração calcul no salário PEB I ou II, paga na forma proporcional à jorn padrão de 08 (oito) horas diárias.

Artigo 4° - Fica criado a função de Professor de mú conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante d Lei, que será lotado em caráter temporário, pelo praz duração de doze (12) meses.

Artigo 5° - O projeto será supervisionado pela Asse ria da Promoção Social, que apresentará relatórios detalha ao Chefe do Executivo Municipal, propiciando condiçõe apreciação e apuração dos resultados obtidos com a sua plantação, envolvendo as seguintes fases: